

Constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial SEBASTIÃO ROGERIO TORRES GUIMARÃES LTDA, e terá sede na AVENIDA ACM, 127, CENTRO, CAPIM GROSSO – BA, CEP 44.695-000. Na presente data, a empresa possui uma filial, situada na Avenida Manoel Roque Rodrigues, 43, Centro, Serrolândia /BA CEP 44710-000.

CLÁUSULA 2ª – O capital social será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios.

SEBASTIÃO ROGERIO TORRES GUIMARÃES, com 80.000 (Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária a importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – O sócio declara para os devidos fins que a empresa Matriz (SEDE) exerce as atividades listadas abaixo:

SERVICOS DE FUNERARIAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS TAIS COMO MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS TAIS COMO ALUGUEL DE LOCAL PARA VELÓRIO; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO TAIS COMO MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

9603-3/04 - Serviços de funerárias
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7729-2/03 - Aluguel de material médico
9603-3/05 - Serviços de somatoconservação
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CLÁUSULA 4ª – O sócio declara para os devidos fins que a empresa FILIAL situada na Avenida Manoel Roque Rodrigues, 43, Centro, Serrolândia /BA CEP 44710-000 exerce as atividades listadas abaixo:

SERVICOS DE FUNERARIAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205363002 em 27/07/2022

Protocolo 225429888 de 26/07/2022

Nome da empresa SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA NIRE 29205363002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAR>
Chancela 98495981533576

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATIVIDADES ECONÔMICAS

9603-3/04 - Serviços de funerárias

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **SEBASTIÃO ROGERIO TORRES GUIMARÃES** com os poderes e atribuições de representar a empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro de Capim Grosso - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias.

Capim Grosso - BA, 21 de julho de 2022.


SEBASTIÃO ROGERIO TORRES GUIMARÃES

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205363002 em 27/07/2022

Protocolo 225429888 de 26/07/2022

Nome da empresa SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA NIRE 29205363002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOC.aspx>

Chancela 98495981533576

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, EVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL, CPF 04054399541, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 040406, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1.Documento de Identificação do sócio SEBASTIÃO ROGERIO TORRES GUIMARÃES, Carteira de Identidade (RG) e CPF, quantidade de páginas:1;2.Documento de Identificação da contadora Evile Taynara Souza de Araújo Maciel, Carteira Profissional (CRC), quantidade de páginas: 1;3.Alteração por transformação da empresa nome empresarial SEBASTIÃO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA, quantidade de páginas: 4;4.Documento Básico de Entrada, quantidade de páginas:1;5.Viabilidade, quantidade de páginas: 6;6.Termo de Viabilidade, quantidade de páginas: 1;

CAPIM GROSSO-BA , 21 de julho de 2022.

EVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205363002 em 27/07/2022

Protocolo 225429888 de 26/07/2022

Nome da empresa SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA NIRE 29205363002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 98495981533576

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





225429888

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

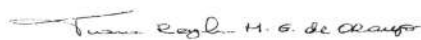
NOME DA EMPRESA	SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA
PROTOCOLO	225429888 - 26/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205363002
CNPJ 08 736 903/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205363002 DE 27/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/07/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

04054399541 - EVILE TAYNARA SOUZA DE ARAUJO MACIEL - Assinado em 26/07/2022 às 16:49:16



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205363002 em 27/07/2022

Protocolo 225429888 de 26/07/2022

Nome da empresa SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA NIRE 29205363002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chance!a 984959815335/6

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MULLER

Proibido Plastificar

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

638.029.295-00 DATA DE EXPIRAÇÃO 24-04-2024

NOME SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES

RELACIONAMENTO ANSELMO FERREIRA GUIMARÃES

MARIA TORRES GUIMARÃES

NATURALIDADE PINDOBAÇU BA DATA DE NASCIMENTO 20-01-1972

ENDEREÇO C.CAS. CM CAPIM GROSSO BA DS
SEDE LV 004 FL 172 RT 001800

CPF 05.775.475-69

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 08.736.903/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:55 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **B177.6945.7F6D.4660**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 16/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000064/2025

Emissão: 15/01/2025

Validade: 15/04/2025

SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA

CGA: 000.000.412/001-30

CPF/CNPJ: 08.736.903/0001-47

CNAE: 9603-3/04

AV. A.C.M., 127

CENTRO

44823098 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000006400000049843



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250156233

RAZÃO SOCIAL SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073.925.106	CNPJ 08.736.903/0001-47

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700014.5189/24-2 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.736.903/0001-47

Certidão nº: 963335/2025

Expedição: 07/01/2025, às 13:37:15

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.736.903/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.736.903/0001-47
Razão Social: SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA
Endereço: AV ACM 127 / CENTRO / SALVADOR / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321311468413717

Informação obtida em 18/02/2025 11:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00714955E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 08.736.903/0001-47
Endereço: AV ACM 127 / CENTRO / SALVADOR / BA / 44695-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA 09 DE MAIO – NOVA MORADA – CEP: 44695-000
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.230.982/0001-50, situada à Praça Nove de Maio, S/N, Nova Morada, no Município de Capim Grosso/Bahia, atesta para os devidos fins que a Empresa **Sebastiao Rogerio Torres Guimaraes**, inscrita no CNPJ sob o nº08.736.903/0001-47, estabelecida na AV. ACM, Nº 127, Centro, CAPIM GROSSO – BA, com:

O objeto do contrato, forneceu os serviços licitados, referente ao Pregão nº014/2021, contrato nº 457/2021, e referente ao credenciamento nº004/2024, contrato nº231/2024, **FORNECEU URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, compatível em quantidade, características e prazos estabelecidos no edital da referida licitação.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capim Grosso, 03 de janeiro de 2025.


Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário De Administração Geral
Prefeitura Municipal De Capim Grosso Bahia

*Sec. de Administração Geral
Portaria 001/2021*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;
2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado e digitalizado - Volume MP nº 3.200-2 de 24/06/2021, ICP
que instaura a Infraestrutura do Governo Público Brasileiro - R. P. Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luís Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: G1-G7 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de translado de cadáver destinado a concessão do Benefício Eventual Funeral às pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social no Município de Capela do Alto Alegre - BA.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2025, eu Reila Souza Almeida, presidente da Comissão de Permanente de Licitação autuei sob o nº 027/2025, este processo contendo o ofício da Exm^a Sr.^a Secretaria Municipal solicitando a **Contratação de empresa para fornecimento de translado de cadáver destinado a concessão do Benefício Eventual Funeral às pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social no Município de Capela do Alto Alegre - BA**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 027/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de traslado de cadáver destinado a concessão do Benefício Eventual Funeral às pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social no Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

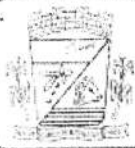
Capela do Alto Alegre-BA, 24 de Fevereiro de 2025.


MARCELA ROQUE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Assistência Social.

2025-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

18/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre-BA, 24 de Fevereiro de 2025.

Exmº. Sr.ª.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa para fornecimento de traslado de cadáver destinado a concessão do Benefício Eventual Funeral às pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social no Município de Capela do Alto Alegre - BA**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
0711 – Fundo Municipal de Assistência Social	2039 – Benefícios Eventuais da Assistencial Social	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000 1.661.0000

Atenciosamente,

EDNAILZA DOS SANTOS LIMA
Sec. de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre-BA, 24 de Fevereiro de 2025.

CLEITON F. DOS S. LIMA.
Controle Interno